



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.708

DE 04 DE JULHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a proceder alterações no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018”

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transposição ou transferência de recursos, no valor de R\$ 1.176.400,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:

- I- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0078.2108 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- I- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0058.1121 – Ampliação do Prédio da Câmara
Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 646.400,00

- II- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0058.1122 – Reforma do Prédio da Câmara
Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 130.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.708/2018-fls. 02

- III- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal
Unidade Executora: 01.01.01 - Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0078.2108 - Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra-orçamentárias
Valor: R\$ 100.000,00
- IV- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0078.2108 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 200.000,00
- V- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.031.0078.2108 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de julho de 2018.


DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício


SIMONE CAROL A. P. CASSIANO LAMBERTI
Diretora Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano


JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Diretora Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo